

M. 4.253.-

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Alto Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Mario Teixeira de Camargo

Oficial Titular

Livro 2 - REGISTRO GERAL



Matrícula N.º 4.253.- Data: 27 de janeiro de 1986.-

Ficha N.º 1 (um).-

IMÓVEL - Chácara de terras sob o número 36/39-A (trinta e seis/trinta e nove-A) (subdivisão da chácara nº.36/39, esta por sua vez oriunda da unificação das chácaras nºs. 36, 37, 38 e 39), com a área de 8,78.46 hectares, da Gleba Anhumá, situada neste município e comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: O ponto de partida é o marco de madeira cravado na margem direita do Córrego Peroba, na linha divisória da chácara 36/39-B da mesma subdivisão. Deste ponto, confrontando com a referida chácara 36/39-B, mede-se 385,0 metros no rumo - de 31º00'NW, até a linha divisória da chácara nº.40. A seguir, confrontando com a chácara 40, mede-se 34,0 metros no rumo 59º00'NE e 12,20 metros no rumo de 31º00'NW, até chegar à beira da estrada que demanda Alto Paraná. Segue-se beirando aquela estrada, na distância de 145,0 metros, com o rumo de 59º00'NE, até o marco cravado na beira da estrada divisora da chácara 35. Deste marco, beirando aquela estrada, com o rumo de - 31º00'SE e com a distância de 356,0 metros, chega-se novamente à margem direita do -/ Córrego Peroba citado no início. Finalmente, por aquela margem descendo, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal.- **PROPRIETÁRIOS:** OSCAR PEREIRA DOS REIS brasileiro, solteiro, maior, capaz, lavrador, portador da CIRG.nº.545.831-PR. e do -/ CIC.nº.144.114.319-04, residente e domiciliado nesta cidade e ANTENOR OSMARIN, agricultor, portador da CIRG.nº.484.808-PR. e sua mulher dona Aparecida Remedi Osmarin, - do lar, portadora da CIRG.nº.3.703.890-4-PR., brasileiros, capazes, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, inscritos no CPF.nº.012.725.949-04, - residentes e domiciliados nesta cidade.- **TÍTULO AQUISITIVO:** R-3-2.826, R-5-2.826, R-3-2.827, R-5-2.827, R-3-2.828, R-5-2.828, R-3-2.829, R-5-2.829 e matrícula nº.4.252, todos do livro 2-RG., deste Ofício.- Dou fé.- Alto Paraná, 27 de janeiro de 1986.- A Oficial Maior

R-1-4.253 - Prot.nº.17.836 - **DIVISÃO AMIGÁVEL** - Nos termos da Escritura Pública de Unificação com Divisão Amigável, lavrada às fls.209/211, do livro nº.109, nas notas do Tabelião (1º) da cidade de Paranavaí-PR., em data de 14 de janeiro de 1986, o imóvel-objeto da presente matrícula ficou pertencendo ao condômino OSCAR PEREIRA DOS REIS, - supra qualificado, como pagamento de seu quinhão no valor de Cr\$.30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).- **INCRA:** nº.716 014 016 233 0 - área total 17,5 - módulo 20,0 - / nº.de módulos 0,85 - fração mínima de parcelamento 3,0 - Ex.1985. (Incra referente -/ também a outro imóvel).- **Custas:** Serv.Cr\$.322.436 - CPC.Cr\$.16.970 - FP.Cr\$.67.881.- Dou fé.- Alto Paraná, 27 de janeiro de 1986.- A Oficial Maior

Protocolo nº 28.687 - 26/04/2.001 -

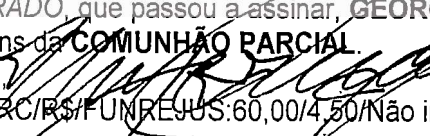
AV-02-4.253 - 26/04/2.001 - **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL** -**PESSOA:** - **REQUERENTE:** - JOSÉ FRANCISCO DOURADO, CI/RG. nº 645.222-PR. e CPF. nº 023.953.479-49, brasileiro, casado gerente financeiro, domiciliado nesta cidade e residente na Rua Euclides da Cunha nº 1.722.**TÍTULO:** - **Requerimento** próprio de 10/04/2.001, com a firma reconhecida, acompanhado do CASAMENTO assento nº 2.861, celebrado em 01/03/1.988, à fl.163, do livro nº 14-B, por CERTIDÃO expedida pelo Oficial

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Versão da Ficha N.º 01 Matrícula N.º 4.253

do Registro Civil da comarca de Paranavaí, referida, por fotocópia autenticada; que ficam arquivados nesta Serventia.

AVERBAÇÃO: - Através do título **OSCAR PEREIRA DOS REIS**, casou com **GEORGINA APARECIDA DO PRADO**, que passou a assinar, **GEORGINA APARECIDA DO PRADO REIS**, em 01/03/1.988, sob o regime de bens da **COMUNHÃO PARCIAL**.

Eu,  (Moacyr Gonçalves Ponce), Registrador, fiz esta averbação e dou fé. (VRC/R\$/FUNREJUS:60,00/4,50/Não incidente).

Protocolo n.º 28.688 - 26/04/2.001 -

R03-4.253 - 26/04/2.001 - **VENDA-E-COMPRA** -

PESSOAS: - **COMPRADORA:** - **M.S. LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.** CNPJ/MF. n.º 02.029.475/0001-36, sociedade mercantil de direito privado, com sede administrativa e fóro neste município, na estrada Santa Terezinha, s/n.º - Dhácara 35 - Gleba Anhumai.

VENDEDORES: - **OSCAR PEREIRA DOS REIS**, CI/RG. n.º 545.831-PR. e CPF. n.º 144.114.319-04, agricultor, e sua mulher, **GEORGINA APARECIDA DO PRADO REIS**, CI/RG. n.º 6.892.153-8-PR. e CPF. n.º 040.571.729-63, do lar; brasileiros, casados sob o regime de bens legal, da comunhão parcial, domiciliados neste município, e residentes na Chácara Carvalho - Gleba Anhumai.

VALOR: - R\$10.000,00 (dez mil reais), pago em 14/12/2000 e quitado.

TÍTULO: - **Venda e Compra**, por escritura lavrada às fls. 010/012 do livro n.º 34-M, em 14/12/2.000, na notaria local, registrada sob n.º 344/00, em 14/12/2.000, pelo Distribuidor local, com os **DOCUMENTOS:** 1) - de Arrecadação Municipal - DAM - Modelo 4 - Guia n.º 132/2000 de R\$ 200,00 (duzentos reais), referentes a ITBI de 2% sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), paga em 13 DEZ 2000 na Prefeitura local; 2) - Comprovante de Entrega de Declaração para Cadastro de Imóvel Rural - CE - INCRA - 716014, de 16/04/2001, Recepção Alto Paraná, do imóvel **Código INCRA: 716014 011622 2**; 3) - FUNREJUS de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quitada mecanicamente as **CERTIDÕES:** 1) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações n.º 1.502, desta Serventia, expedida em 13/12/2.000; 2) - Negativa n.º 1.940/00, expedida em 13/12/2.000, pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, em Paranavaí, referida; 3) - Negativa n.º 643, expedida em 27/09/2.000, pela Prefeitura local; e 4) - de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural número 4.084.436, emitida em 26/09/2.000, pela ARF, em Paranavaí, referida, do **NIRF: 0.375.726-9**; e, as **DECLARAÇÕES:** - sob responsabilidade civil e penal: 1) - dos **vendedores:** a - de que contra eles inexistem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, e/ou ônus reais incidentes sobre o mesmo; e, b - que embora produtores rurais, não possuem empregados, nem comercializam suas produções no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, não se enquadrando, assim, dentre as pessoas sujeitas a apresentação da CND - INSS, cf. legislações citadas; e, 2) - do **notário:** a - de que as partes são capazes; e, b - de que emitiu a DDI - Declaração sobre Operação Imobiliária.

REGISTRO: - Pelo preço, através do título, os vendedores venderam a compradora, o imóvel objeto desta Matrícula.

Eu,  (Moacyr Gonçalves Ponce), Registrador, fiz este registro e dou fé. (VRC/R\$/FUNREJUS:3,00/0,00/229,60/Pg.).

Protocolo n.º 34.963 - 12.09.2007 -

AV-04-4.253 - 12.09.2007 - **RESERVA FLORESTAL LEGAL** -

PESSOAS: - **COMPROMITENTE:** - **M.S. LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.** referida, representada pelo seu Gerente-Delegado, **GONÇALO NUNO RIBEIRO MARQUES**, CIE/RNE V394063-3-CIMCRE/CGPMAF. e CPF. n.º 009.226.479-41.

TÍTULO: - Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal firmado pela compromitente, referida, perante o IAP - Instituto Ambiental do Paraná, na pessoa de Antônio Carlos Cavalheiro Moreto, em Paranavaí, deste Estado, em 04.07.2007, com as firmas reconhecidas, acompanhado dos **DOCUMENTOS:** 1) - Requerimento próprio de 23.08.2007; 2) - mapa; 3) - memorial; e 4) - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA - PR. n.º 3047837047, quitada; elaborados, firmados e emitida por Marcos Romero Vilaça Junior - Engenheiro Civil - CREA-PR - 30200/D; que ficam arquivados nesta Serventia.

AVERBAÇÃO: - Através do título, a compromitente referida, declara perante o IAP - Instituto Ambiental do Paraná, nos termos da Legislação Florestal e Ambiental vigentes que: 1) - a área de 1,75,69ha. (um hectare, setenta e cinco ares e sessenta e nove centiares), considerada como **RESERVA FLORESTAL LEGAL**, existente no imóvel, correspondendo a 20% (vinte por cento) do total da área, fica gravada

Segue na ficha 02

MATRÍCULA

N.º 4.253

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Moacyr Gonçalves Ponce

REGISTRADOR



FICHA

N.º 02

12 DE SETEMBRO DE 2007

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

como de RESERVA LEGAL, em cumprimento ao que dispõem o Código Florestal - Lei nº 4.771/65 e a Lei nº 11.054/95 e os Decretos nºs 387/99 e 3.320/04, estaduais, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo IAP. nos limites indicados no próprio termo, quais sejam:- RESERVA FLORESTAL LEGAL A REST = 1,75,69ha. (um hectare, setenta e cinco ares e sessenta e nove centiares) - "Inicia-se no marco nº 01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro - Datum - SAD 69, MC 51°W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E:364169.818m e N:743864.977m. cravado no limite da área de preservação permanente do Córrego Peroba; deste ponto segue confrontando com a chácara nº 36/39-B, no rumo 31°00'00"NO. numa distância de 92,23 metros, até alcançar o marco nº 02; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o próprio lote, no rumo 44°23'53"NE. numa distância de 191,22 metros, até encontrar o marco nº 03; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Servidão de Passagem do próprio lote, no rumo 31°00'00"SE. numa distância de 92,06 metros, até alcançar o marco nº 04; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área de preservação permanente do Córrego Peroba, por diversos rumos e distâncias, até encontrar o marco nº 01 (E:364169.818m e N:743864.977m), ponto de partida da presente descrição"; 2) - se compromete por si, herdeiros ou sucessores; a) - a Restaurar, 0,54,77 (cinquenta e dois ares e setenta e sete centiares) de ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE até 04.07.2008, com o plantio de essências nativas; b) - para compor a área mínima exigível de RESERVA LEGAL a Restaurar:- 1,75,69ha. (um hectare, setenta e cinco ares e sessenta e nove centiares), de reserva legal, conforme o cronograma constante no Termo, seguinte:- Área: 0,79,02ha. Vencimento: 31.12.2007; Áreas: 0,08,79ha. Vencimentos: 31.12.2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017; Área 0,08,77ha. Vencimento: 31.12.2018; e c) - a manter o gravame sempre bom, firme e valioso; e 3) - têm conhecimento que o não cumprimento das obrigações assumidas, a sujeitara ao pagamento da multa no valor de 2.284,60 UFIR.s ou outro índice que venha a substituí-lo, independente de outras implicações legais, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 585, VII, do Código de Processo Civil.

Eu, Moacyr Gonçalves Ponce, Registrador, fiz esta averbação e dou fé.
(MRC/RS/FUNREJUS:630,00/66,15/Incidente).

Protocolo nº 34.964 - 12.09.2007

R-05-4.253 - 12.09.2007 - **SERVIDÃO DE PASSAGEM** -

PESSOAS:- INSTITUIDOR:- **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, CNPJ/MF. nº 76.279.967/0001-16, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua José de Anchieta, nº 1.641, representado pela Prefeita Municipal **TEREZA ROZIN RONCÁGLIO**, CI/RG. nº 1.092.775-7-SSP-PR. e CPF. nº 208.304.919-53, brasileira, casada, professora, domiciliada nesta cidade e residente na Rua Platão, nº 2.062

INSTITUIDOR:- **M.S. LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, referida.

VALOR:- A título gratuito

TÍTULO:- Constituição de Servidão de Passagem e Trânsito, por escritura lavrada às fls. 080/081, do livro nº 47-N, em 08.08.2007, na notaria local, acompanhada dos **DOCUMENTOS:-** 1, 2, e 3) - mapa, memorial e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA - PR. nº 3047837047, constante na AV-04; elaborado e firmado por Marcos Romero Vilaça Junior - Engenheiro Civil - CREA-PR - 30200/D; que ficam arquivados nesta Serventia.

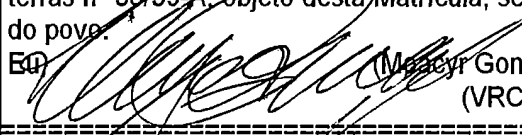
REGISTRO:- Através do título, fica instituída **SERVIDÃO DE PASSAGEM E TRÂNSITO DE VEÍCULOS E DE PESSOAS**, em caráter perpétuo, em benefício dos munícipes daquela região, de uma estrada de terra, conhecida como "Estrada da Ponte Amarela", sobre o imóvel objeto desta Matrícula, numa faixa de terras medindo 0,27,45ha. (vinte e sete ares e quarenta e cinco centiares), ou seja 274,50m². (duzentos e setenta e quatro metros, e cinquenta centésimos de metros, quadrados), dentro das seguintes metragens e confrontações:- "Inicia-se no marco nº A, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro - Datum-SAD 69, MC 51°W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E:364145.951m e N:7439060.225m cravado na Estrada Santa Terezinha, que demanda para Alto Paraná e com o lote nº 35; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 35, no rumo 31°00'00"SE. numa distância de 356,00 metros, até alcançar o marco nº B; deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com a margem direita do Córrego Peroba, sentido a jusante por diversos rumos e distâncias até encontrar o marco nº C; deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote no rumo 31°00'00"NO. numa distância de 357,00 metros, até alcançar o marco (Segue no verso)

Operador Nacional
do Sistema de Registro
do Imóvel

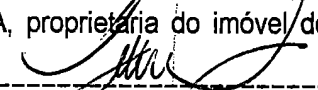
Verso da Ficha Nº 02 Matrícula Nº

4.253

nº D; deste ponto, deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Santa Terezinha que demanda para Alto Paraná, no rumo 59°00'00"NE. numa distância de 8,00 metros, até encontrar o marco nº A (E:364145.951m e N:7439060.225m), ponto de partida da presente descrição", constituindo-se em imóvel SERVIENTE o Lote de terras nº 36/39-A, objeto desta Matrícula, sem imóvel DOMINANTE uma vez que se trata de bem de uso comum do povo.

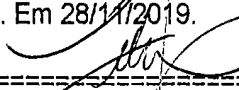
Eu,  (Maceyr Gonçalves Ponce), Registrador, fiz este registro e dou fé.
(VRC/R\$/FUNREJUS:630,00/66,15/Inincidente).

Protocolo nº 48.852 - 12/06/2018 -

AV-6-4.253 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins, atendendo ao OFÍCIO expedido em 09/05/2018, por Ariana Maria Razente Navarrete Marconi - Analista Judiciária, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, acompanhado de determinação expressa contida na Decisão datada de 06/02/2018, proferida pela Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca no Processo nº 0000345-65.2013.8.16.0041 de Ação de Execução Fiscal, em que figura como Autor ESTADO DO PARANÁ, promovo a presente para consignar que foi DECRETADA A INDISPONIBILIDADE de bens em nome de M S LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, proprietária do imóvel desta Matrícula. Emolumentos: VRC/R\$/FUNREJUS: Pendentes. Em 22/06/2018. Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

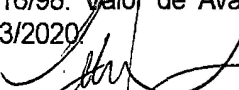
Protocolo nº 51.148 - 27/11/2019 -

R-07-4.253 - PENHORA - O imóvel desta Matrícula foi objeto de PENHORA, nos Autos nº 5013481-69.2019.4.04.7003 de Execução Fiscal, processados perante a 5ª Vara Federal de Maringá-PR, em que são partes FAZENDA NACIONAL - exequente e M.S. LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA - executado, para garantia de execução no valor de R\$ 73.915,73 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos), tudo conforme consta do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 27/11/2019, expedido pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal DIRCEU HENRIQUE ROCHA BATISTA, ficando como Fiel Depositário GONÇALO NUNO RIBEIRO MARQUES (CPF nº 009.226.479-41), residente e domiciliado na Rua Paraguaçu nº 294, em Paranavaí-PR. FUNREJUS - Isento, conforme Artigo 3º alínea b, item 19 da Lei 12.216/98. Valor de Avaliação R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). NADA MAIS. Custas: Nihil. Em 28/11/2019.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz este registro e dou fé.

Protocolo nº 51.541 - 11/03/2020 -

R-08-4.253 - PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, nos Autos nº 5012943-88.2019.4.04.7003 de Execução Fiscal, processados perante a 5ª Vara Federal de Maringá-PR, em que são partes INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA - exequente e M.S. LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA - executada, para garantia de execução no valor de R\$ 14.727,51 (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), tudo conforme consta do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 10/03/2020, expedido pela Oficial de Justiça Avaliadora Federal DÉBORA MARIA IGNACHEWSKI, ficando como Fiel Depositário GONÇALO NUNO RIBEIRO MARQUES (CPF nº 009.226.479-41), residente e domiciliado na Rua Paraguaçu nº 294, em Paranavaí-PR. FUNREJUS - Isento, conforme Artigo 3º alínea b, item 19 da Lei 12.216/98. Valor de Avaliação R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). NADA MAIS. Custas: Nihil. Em 12/03/2020.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz este registro e dou fé.

Protocolo nº 52.858 - 04/01/2021 -

AV-09-4.253 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Tendo em vista ORDEM DE INDISPONIBILIDADE emitida pela VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ - PR, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.1619.01436160-IA-009, Processo nº 00012794820185090023 - 16/12/2020 - 19:07:53), procedo a presente para consignar que, no aludido processo foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS, em nome de M.S. LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ nº 02.029.475/0001-36). NADA MAIS. Custas: Diferidas. Número do Selo: 0018125MJAA000000000421B. Em 06/01/2021.

Segue na ficha 03F



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Clélia Yuko Doi - Oficiala Interina



Matrícula
4.253

Ficha
03F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Data

06/01/2021

Eu, *[assinatura]* (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

Protocolo nº 53.336 - 12/05/2021 -

AV-10-4.253 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Tendo em vista determinação contida na Sentença proferida em 29/01/2021, pela Doutora Vanessa Viegas Graziano, MMª Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Maringá-PR, procedo a presente para **CANCELAR** a PENHORA, efetivada nos Autos nº 5012943-88.2019.4.04.7003, objeto do **R-08** supra. NADA MAIS. Custas: Nihil. Selo Digital nº 0018125SRAA000000000-3021W. Em 17/05/2021.

Eu, *[assinatura]* (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

Protocolo nº 53.631 - 16/07/2021 -

R-11-4.253 - PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, nos Autos ATSum nº 0001279-48.2018.5.09.0023, processados perante a Vara do Trabalho de Paranaíba-PR, em que são partes **JOÃO BASSO** (CPF nº 280.013.389-91) - exequente e **M.S. LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA** - executada, para garantia de execução no valor de **R\$ 7.852,65 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, atualizado até 30/04/2021, tudo conforme consta do Auto de Penhora e Avaliação expedido em 15/07/2021 pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Sergio Cardozo Felix, em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido em 30/04/2021, pelo Diretor de Secretaria, Carlos Eduardo Locateli, por determinação do MM. Juiz do Trabalho. NADA MAIS. Custas: Pendentes. Selo Digital nº 0018125CVAA0000000056121A.. Em 19/07/2021.

Eu, *[assinatura]* (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz este registro e dou fé.

ANOTAÇÃO EX-OFFICIO - Para os devidos fins, atendendo a determinação contida na ATA CORREICIONAL do Foro Extrajudicial - Processo nº 0008524-80.2019.8.16.7000 - de 31/10/2019, procedo a presente para consignar que o imóvel objeto desta matrícula é **RURAL**. NADA MAIS. Custas: Nihil. Em 31/05/2022.

Eu, *[assinatura]* (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta anotação e dou fé.

Protocolo nº 54.878 - 25/05/2022 -

AV-12-4.253 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Tendo em vista **ORDEM DE INDISPONIBILIDADE** emitida pela **VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA - PR**, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.2316.02159339-IA-740, Processo nº 00011021620205090023 - 23/05/2022 - 16:03:58), procedo a presente para consignar que, no aludido processo foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, em nome de **M.S. LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA** (CNPJ nº 02.029.475/0001-36). NADA MAIS. Custas: Diferido. Selo Digital: 0012v.BwD5Z.f8mjf-09UuU.sJL7s. Em 31/05/2022.

Eu, *[assinatura]* (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

Protocolo nº 55.035 - 05/07/2022 -

R-13-4.253 - PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, nos Autos ATOrd 0001102-16.2020.5.09.0023 processados perante a Vara do Trabalho de Paranaíba-PR, em que são partes **JOSÉ FRASSOM** - exequente e **M.S. LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA** - executada, para garantia de execução no valor de **R\$ 49.469,40 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, tudo conforme consta do **MANDADO DE PENHORA**, datado de 24/05/2022, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria: Mauro Favaro em cumprimento a ordem do MM. Juiz Titular da aludida Vara. NADA MAIS. Custas: Pendentes. Selo Digital nº 0012v.BwD5Z.08zjf-09Y7U.sJL76. Em

Segue no verso.

CANCELADO - AV-13 CANCELADO - AV-14

VERSO DE FICHA

03V

Matrícula

4.253

Operador do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

21/07/2022.

Eu,

(Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz este registro e dou fé

AV-14-4.253 - Protocolo nº 56.749 - 18/07/2023 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo à presente averbação para cancelar a INDISPONIBILIDADE DE BENS, objeto da **AV-12** supra, conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Protocolo de Cancelamento nº 202307.1809.02815216-TA-720, Processo nº 00011021620205090023, Data de Cancelamento 18/07/2023 - 09:22:29 - Emissor da Ordem: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI-PR. EMOLUMENTOS (315,00 VRC): R\$ 77,49. FUNREJUS (CÓD 25): R\$ 19,37. FUNDEP: R\$ 3,87. ISSQN: R\$ 3,87. SELO: R\$ 8,00. TOTAL: R\$ 112,60. Selo Digital: SFR12.e5vly.dqbz6-oz9EK.FN12q. Em 18/08/2023, eu, (Denilza Gonçalves de Alcantara), Substituta Legal, fiz esta averbação e dou fé.

AV-15-4.253 - Protocolo nº 56.836 - 31/07/2023 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Procedo à presente averbação para constar que fica cancelada a Penhora objeto do R-13, conforme OFÍCIO expedido em 20/07/2023, pelo Sr. Mauro Favaro, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho da Comarca de Paranavaí-PR, nos Autos do processo nº ATOrd 0001102-16.2020.5.09.0023. EMOLUMENTOS: 646,78 VRC - R\$ 159,11. FUNDEP: R\$ 7,96. ISSQN: R\$ 7,96. SELO: R\$ 8,00. TOTAL: R\$ 183,03. Selo Digital: SFR12.e5Yly.dqbz6-xzZEK.FN12q. Em 18/08/2023, eu, (Denilza Gonçalves de Alcantara), Substituta Legal, fiz esta averbação e dou fé.

Av.16/M-4.253 - Protocolo nº 58.148 - 02/04/2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo à presente averbação para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS, em nome de **M.S LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. (M.S. LEATHER)** (CNPJ nº 02.029.475/0001-36), conforme ORDEM DE INDISPONIBILIDADE emitida pela VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI-PR, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Protocolo de Indisponibilidade nº 202404.0209.03245645-IA-120, Processo nº 00010570720235090023 - 02/04/2024 - 09:35:18h). EMOLUMENTOS (Pendentes), Selo Digital: SFR11.vJV7P.derj9-pWnOO.FN12q. Em 10/04/2024, eu, (Andressa Aparecida Fatobeni), Escrevente Autorizada, fiz este ato e dou fé.